

PROJETO DE LEI 8077/2014

~~SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 789 de 2007.~~

~~Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de tipificar como crime o emprego de criança e adolescente para a realização dos delitos que menciona.~~

EMENDA Nº ~~1~~

O Congresso Nacional decreta:

ACRESCENTE-SE ONDE COUBER:

O art. 244-B da Lei nº 8.069, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

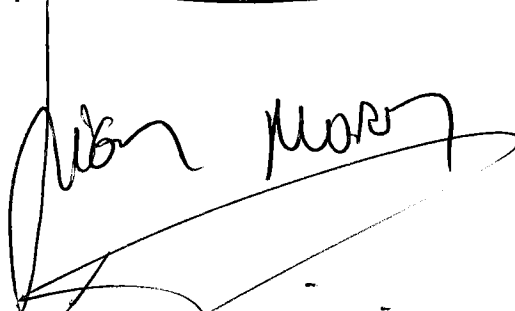
"Art. 244-B.

§ 2º As penas previstas no **caput** deste artigo são aumentadas até o dobro quando a infração cometida ou induzida tratar-se de crime de homicídio, lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, roubo, daqueles previstos nos arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, ou estarem incluídos no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990."

Sala das Sessões, em 25 de 03 de 2015.

SAQUAS MORAIJ

Deputado ~~ALESSANDRO MOLICH - PT/RJ~~


Saquias Morais
PMDB

